

## LEI N° 162/1976

### Dispõe sobre Aumento e Reestruturação no Quadro Geral de Funcionários, Professoras e Servidores da Prefeitura.

A Câmara Municipal de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes Legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - O Quadro Geral de Funcionários, Professoras e Servidores desta Prefeitura fica aumentado nos seus Vencimentos a partir de 1° de maio de 1976, conforme relação abaixo discriminado:

	<b>Cargo</b>	<b>Anterior</b>	<b>Atual</b>
<b>Secretaria da Câmara</b>			
01	Secretaria da Câmara Municipal	400,00	450,00
<b>Secretaria e Gabinete do Prefeito</b>			
01	Secretário Municipal	1.400,00	1.536,00
01	Porteiro Contínuo	600,00	900,00
01	Auxiliar Datilografo	750,00	1.000,00
01	Assessor Técnico	1.100,00	1.300,00
<b>Serviço da Fazenda</b>			
01	Chefe do Serviço da Fazenda	1.400,00	1.536,00
01	Encarregado do SIAT	1.400,00	1.536,00
01	Agente Fiscal	750,00	1.100,00
<b>Departamento de Educação e Saúde</b>			
01	Encarregada da Cantina Escolar	600,00	768,00
01	Inspetora Escolar	400,00	768,00
14	Professoras Primarias	400,00	461,00
01	Médico do Posto de Saúde	850,00	950,00
01	Farmacêutico Posto de Saúde	800,00	900,00
01	Atendente Posto Saúde	400,00	450,00
01	Microscopista Posto Saúde	850,00	950,00
01	Zeladora Posto de Saúde	200,00	250,00
01	Supervisora Mobral Municipal	200,00	250,00
<b>Serviço de Obras</b>			
01	Chefe do Serviço de Obras	750,00	1.050,00
01	Carp. Espec. Prefeitura	600,00	900,00
01	Encarregado do Almoxarifado	600,00	900,00
<b>Serviço Municipal de Estradas de Rodagens</b>			
01	Encarregado do Serviço Manutenção Estrada de Rodagem	630,00	900,00
01	Patroleiro	600,00	900,00
01	Motorista do caminhão	600,00	900,00
01	Motorista da Perua	600,00	900,00

Parágrafo Único - As Gratificações atribuídas aos Servidores abaixo, cujas Funções são acobertadas por Convênios passam a ser as seguintes:

01	Secretário Junta Alistamento	60,00	100,00
01	Encarregada do Correio	400,00	450,00

**Art. 2°** - Todos os outros Empregados desta Prefeitura que recebem o Salário Mínimo, passarão a receber o atual Salário Mínimo Regional.

**Art. 3°** - Fica fixado em Cr\$ 38,40 (trinta e oito cruzeiros e quarenta centavos) por Dependente mensalmente o Abono de Família.

**Art. 4°** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares, nas Dotações Orçamentárias no Exercício de 1976 para fazer face a esta Lei.

**Art. 5°** - Os Recursos Orçamentários a serem utilizados para as Despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do previsto nos itens I, II, III, IV do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 6°** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 07 de Agosto de 1976